



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 5.776/2024

**Documento de Formalização da Demanda**

**1 Identificação da Demanda**

**1.1 Título**

Contratação emergencial de serviço de desentupimento, desobstrução e limpeza de duas caixas de inspeção e tubulação a elas conectada da rede hidrossanitária do Edifício Sede do TRE-SC

**1.2 Unidade Demandante**

<b>Unidade</b>	CI - Coordenadoria de Infraestrutura	<b>Data</b>	05/04/2024
<b>Responsável pela demanda</b>	César Augusto Rodrigues de Araujo		

**1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações**

Item do plano: 12 - Manutenção predial

**1.4 Valor Estimado**

R\$10.000,00

**2 Contexto**

**2.1 Motivação**

A presente contratação tem por finalidade sanar eventuais obstruções do sistema e manter a funcionalidade da rede de hidrossanitária do prédio sede do TRE-SC, bem como evitar a exposição de materiais insalubres e outros transtornos decorrentes do mau funcionamento do sistema.

**2.2 Resultados Esperados**

Espera-se que com a limpeza do sistema de esgoto do prédio sede do TRE-SC seja preservado o funcionamento do sistema e prevenir eventual contaminação ambiental.

**2.3 Alinhamento Estratégico**

OEPI2, OEPI3 e SGP3

**2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

**2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

1 unidade  2 unidades  3 unidades  Mais de 3 unidades

**3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

<b>Nome do Servidor (titular)</b>	Maurício Aires Teixeira
<b>Telefone</b>	3785
<b>E-mail</b>	mauricio@tre-sc.jus.br
<b>Nome do Servidor (substituto)</b>	Eduardo de Salles Calvelhe
<b>Telefone</b>	3305
<b>E-mail</b>	eduardo.calvelhe@tre-sc.jus.br

**4 Unidade Técnica**

SEMP - Seção de Manutenção Predial



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto

Contratação do serviço especializado de desentupimento, desobstrução e limpeza de duas caixas de inspeção e tubulação de esgoto localizadas nos pisos S1 e S2 do Edifício Sede do TRESA, na rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, SC.

### 2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de sanar eventuais obstruções do sistema e manter a funcionalidade da rede de hidrossanitária do prédio sede do TRE-SC, bem como evitar a exposição de materiais insalubres e outros transtornos decorrentes do mau funcionamento do sistema.

O mau funcionamento do sistema foi observado pela equipe de Manutenção Predial em 05.04.2024, ocasião em que não foi possível regularizar a vazão do sistema com as ferramentas manuais disponíveis.

O procedimento técnico de desentupimento, desobstrução e limpeza de esgoto representa uma necessidade de manutenção da saúde do ambiente, com redução da carga microbiológica nos sistemas de esgoto, por meio do qual são removidos resíduos sólidos, sedimentos e detritos acumulados na rede de esgoto, evitando ou removendo obstruções e entupimentos que podem resultar em transbordamentos de esgoto e, por conseguinte, contaminação ambiental, evidenciando a urgência na solução do problema.

### 3. Descrição da solução

Desentupimento, desobstrução e limpeza de duas caixas de inspeção e tubulação de esgoto localizadas nos pisos S1 e S2 do Edifício Sede do TRESA, na rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, SC.

Item 1 - Sucção da caixa de passagem; e

Item 2 - Desobstrução do ramal geral, com hidrojateamento.

#### 3.1. Estudos Técnicos Preliminares

Considerando a facilidade de identificação da solução, bem como a fundamentação da contratação indicada no item 9.2.3 deste Termo de Referência, a equipe de planejamento entendeu por dispensar o estudo técnico preliminar, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 58/2022.

#### 3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta dispensa de licitação.

#### 3.3. Códigos SIASG

CATSER 16527

### 4. Requisitos da contratação

Os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas regulamentadoras NR do ministério do trabalho.

Considerando que se trata de atividade de manutenção essencial, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos técnicos específicos para restabelecer as condições ideais de funcionalidade do sistema hidrossanitário do Edifício Sede do TRE-SC, a partir das caixas de inspeção localizadas nos pisos S1 e S2, com a execução de esgotamento, limpeza de esgoto existente, além de eventuais desobstruções das tubulações do sistema e, por meio de hidrojateamento, do ramal geral.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

No caso de desobstrução da tubulação, a medição dos serviços deverá ocorrer por metro desobstruído, estimada em 50 (cinquenta) metros.

A contratada deverá emitir relatório técnico da sua execução em até 5 (cinco) dias da conclusão dos serviços.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5.1. Prazos

O serviço será executado mediante autorização da Seção de Manutenção Predial que agendará com a contratada a data de execução do serviço.

O procedimento de limpeza do sistema hidrossanitário deve ser executado de forma segura e de acordo com as normas específicas em dia de sábado ou de domingo, no período matutino, em data previamente agendada com a Seção de Manutenção Predial do TRE-SC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua autorização.

#### 5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Os serviços de limpeza do sistema hidrossanitário devem ser executados no Edifício Sede do TRE-SC Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis-SC, CEP. 88015-130.

#### 5.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, ou seja, quando os serviços contratados estiverem inteiramente concluídos.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela contratada.

O recebimento definitivo ocorrerá quando tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados, bem como com a entrega do relatório técnico dos serviços executados.

#### 5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

#### 5.5. Garantia do objeto

O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano após o recebimento definitivo dos serviços.

#### 5.6. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

#### 5.7. Obrigações da Contratante

O Contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a vigência da contratação:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.7.1. Autorizar o início dos serviços.
- 5.7.2. Proporcionar a boa execução dos serviços, e viabilizar o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal.
- 5.7.3. Promover, através de seus representantes, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.7.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.
- 5.7.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 5.7.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

### 5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.8.2. tomar as seguintes providências em até 5 (cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho:
  - 5.8.2.1. Apresentar a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
  - 5.8.2.2. Apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao respectivo Conselho Regional, dentro de seu prazo de validade.
- 5.8.3. visitar o local de execução para conhecimento das condicionantes de execução dos serviços, bem como eventuais dificuldades de execução em relação às instalações existentes;
- 5.8.4. fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 5.8.5. empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços;
- 5.8.6. utilizar na execução dos serviços pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- 5.8.7. executar os serviços no dia autorizado pela Seção de Manutenção Predial – SMP, após o cumprimento das obrigações previstas no item 5.8.2;
- 5.8.8. emitir relatório técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da conclusão dos serviços.
- 5.8.9. executar os serviços nas dependências do prédio Sede do TRE-SC em sábado ou domingo, no período matutino, após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRES ou seu Substituto, preferencialmente através do e-mail [ci-semp@tre-sc.jus.br](mailto:ci-semp@tre-sc.jus.br) ou dos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3890.
- 5.8.10. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRES.
- 5.8.11. cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, com atenção às Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Resoluções da ANVISA, Portarias do Ministério da Saúde e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e diligenciando para que seus prestadores de serviços trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- 5.8.12. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 5.8.13. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 5.8.14. seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.15. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRES.
- 5.8.16. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8.17. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- 5.8.18. responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.
- 5.8.19. responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRE-SC.
- 5.8.20. caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.
- 5.8.21. reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021: "O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado".
- 5.8.22. proceder, ao final dos serviços, a limpeza e a remoção do material desnecessário e indesejável.

### 5.9. Transferência de Conhecimento

Durante a execução do contrato a contratada deverá repassar as informações solicitadas pela fiscalização.

### 5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

### 5.11. Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar o licenciamento para a atividade no Município de Florianópolis, conforme Decreto n. 26086/2024 e Lei Complementar nº 239/2006, o que compreende licenciamento ambiental, alvará sanitário e ART do responsável técnico.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

### 6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Manutenção Predial
Fiscal técnico	Seção de Manutenção Predial
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

### 6.3. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais para acompanhamento do serviço é o relatório técnico emitido com a conclusão dos serviços.

### 6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelo servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou superior imediato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

A Fiscalização terá autoridade para:

- a) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência.
- c) Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESA.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESC, preferencialmente pelo e-mail [ci-semp@tre-sc.jus.br](mailto:ci-semp@tre-sc.jus.br), ou pelos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3890.

Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

### 6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

### 7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento deverá ocorrer após o recebimento definitivo dos serviços contratados.

### 8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

### 9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

#### 9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação do objeto deverá ser global, não cabendo o parcelamento, uma vez que permitirá uma melhor otimização dos serviços executados.

#### 9.2. Seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade, bem como a disponibilidade e o interesse em prestar o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

Os valores unitários deverão ser cotados por litro, no que se refere ao item 1, e por metro linear, quanto ao item 2.

##### 9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Habilitação Jurídica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido o licenciamento para a atividade no Município de Florianópolis, conforme Decreto n. 26086/2024 e Lei Complementar nº 239/2006, o que compreende licenciamento ambiental, alvará sanitário e ART do responsável técnico.

##### 9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

##### 9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com dispensa de licitação.

### 10. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado para a sucção das duas caixas de inspeção, com volumes de 0,51m<sup>3</sup> e 0,22m<sup>3</sup>, totalizando **730 (setecentos e trinta) litros**, e desobstrução da tubulação integrante do sistema, com comprimento de **50 (cinquenta) metros**, aproximadamente, é de R\$ 4.120,10 (quatro mil, cento e vinte reais e dez centavos), conforme orçamento juntado no Anexo I.

### 11. Alinhamento da contratação

#### 11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item 12

#### 11.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se de contratação para serviço especializado de desentupimento, desobstrução e limpeza do sistema hidrossanitário do Edifício Sede, atividade executada por empresa detentora de licenciamento ambiental e com comprovação de treinamento de profissionais exigidos pela Prefeitura Municipal, com retirada total de detritos do local. Assim, inexistente conflito do objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRESC.

#### 11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

### 12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
01	02.122.0033.20GP.004 2 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, PTRES 167782.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.120,10
<b>Total</b>			<b>R\$ 4.120,10</b>

### 13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.11.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado.

c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "m", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## ANEXO I – Orçamento



<p><b>URGENTE DESENTUPIDORA EIRELI</b></p> <p><b>CNPJ: 37.354.960/0001-60 – IE: Isento</b></p> <p>Rua Padre Raulino Reitz – 683 Serraria – São José / SC - CEP: 88.113.120</p> <p>E-mail: contato@limpafossaurgente.com</p> <p>☎ 3028-5999    📞 98812-3818</p>
--

Orçamento nº: 0890	Emitido em: 08/04/2024	Válido até: 08/05/2024.
<b>CLIENTE</b>		
Nome: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA		
Telefone: (48) 99191-0079	E-mail: andre.schetz@lideranca.com.br	
CPF/CNPJ:		
Endereço: Rua Esteves Junior, 68.		
Bairro: Centro	Cidade: Florianópolis	
CEP:	Estado: SC	
<b>ORÇAMENTO</b>		

ITEM/ QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
O Litro	Sucção da caixa de passagem	R\$ 0,37
O Metro	Desobstrução do ramal geral com o hidrojateamento (aproximadamente 40 metros)	R\$ 77,00
		<b>VALOR TOTAL:</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
Preço fechado.		
Formas de Pagamento: À vista / PIX / Transferência bancária/ Cartão de Crédito / Cartão de Débito.		
Técnico Responsável: Patrick.		

URGENTE DESENTUPIDORA EIRELI  
São José , 08 de Abril de 2024.